



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



PROCESSO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura necessária à realização dos eventos denominados “EXPOITA 2026”, a ocorrer nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, e “ADORA ITAMOGI 2026”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, conforme Emenda Parlamentar nº 199452, Proposta nº 4074/2026 e Plano de Trabalho nº 2079/2026. A contratação compreenderá o fornecimento de estrutura física, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens indispensáveis à execução completa dos eventos, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 462.391,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

26/06/2026 08h15m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itamogi são realizadas pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

O edital e outros anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi, no endereço Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul, Itamogi/MG, 37.973-000, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamogi, pelo endereço eletrônico www.itamogi.mg.gov.br.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PROCESSO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itamogi, sediada na Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Bairro Lago Azul, Itamogi/MG, CEP 37.973-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura necessária à realização dos eventos denominados “EXPOITA 2026”, a ocorrer nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, e “ADORA ITAMOGI 2026”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, conforme Emenda Parlamentar nº 199452, Proposta nº 4074/2026 e Plano de Trabalho nº 2079/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.org.br;

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está estipulado item a item no Termo de Referência.

3.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do grupo;



4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e, se for o caso, o Pregoeiro solicitará, para que no prazo de 02 (duas) horas, sejam enviados os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.3.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando os seguintes critérios:

- a) Se a suspensão e o impedimento produzem efeitos no município de Itamogi;
- b) Se a condenação por ato de improbidade administrativa consta a proibição de participação em licitações;

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 Será desconsiderado o indício de inexequibilidade os casos em que houver uma ou mais propostas subsequentes que se enquadrem no subitem anterior.

6.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Garagem Municipal, pelo telefone (35) 3534-3808, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.1 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itamogi.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamogi, no endereço Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul, Itamogi/MG, CEP 37.973-000.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e

9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e



9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na Administração.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.10 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.10.1 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos no máximo dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas ou da solicitação dos documentos realizada pelo pregoeiro.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.12.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

11.12.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Olimpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul, Itamogi/MG, 37.973-000, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamogi, pelo endereço www.itamogi.mg.gov.br.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – RIDERS TÉCNICOS

Itamogi/MG, 09 de junho de 2026.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 88/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura necessária à realização dos eventos denominados “EXPOITA 2026”, a ocorrer nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, e “ADORA ITAMOGI 2026”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, conforme Emenda Parlamentar nº 199452, Proposta nº 4074/2026 e Plano de Trabalho nº 2079/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Parágrafo único - Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) e a Minuta do Contrato, constante do Anexo II.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.
1.	GRUPO 01 – FECHAMENTO PARA O EVENTO EXPOITA 2026 (conf. Especificações do grupo 01)	01	SV
2.	GRUPO 02 – PALCO E CAMARINS PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI (conf. Especificações do grupo 02)	01	SV
3.	GRUPO 03 – TELÕES DE LED PARA O EVENTO EXPOITA 2026 (conf. Especificações do item 03)	01	SV
4.	GRUPO 04 – SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI (conf. Especificações do grupo 04)	01	SV
5.	GRUPO 05 – SISTEMAS ELÉTRICOS PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI (conf. Especificações do item 05)	01	SV
6.	GRUPO 06 – INFRA-ESTRUTURA PARA MONTARIAS – EXPOITA 2026 (conf. Especificações do grupo 06)	01	SV
7.	GRUPO 07 – SEGURANÇAS	01	SV



	COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL (conf. Especificações do grupo 07)		
8.	GRUPO 08 – BRIGADISTAS (conf. Especificações do grupo 08).	01	SV
9	GRUPO 09 - SANITÁRIOS QUIMICOS (conf. Especificações do grupo 09).	01	SV
10	GRUPO 10 - SANITÁRIOS QUIMICOS CONTAINER (conf. Especificações do grupo 10).	01	SV

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 97, de dezembro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 20,00 (vinte reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Deverá haver autorização prévia da Administração, a qual a subcontratação deverá ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, conforme subitem anterior, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Autoridade Competente da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente



poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, ou órgão competente, com qualificação técnica compatível com o serviço que se pretenda executar.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

4.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Estrutura necessária para realização do Evento:

NOTA EXPLICATIVA

5.2. Esclarece-se que, na presente contratação, somente os itens integrantes do Grupo 02 – Palco e Camarins, Grupo 04 – Som e Iluminação, Grupo 05 – Sistemas Elétricos, Grupo 07 – Segurança e Grupo 08 – Brigadistas deverão atender simultaneamente aos dois eventos promovidos pela Administração, quais sejam:

- EXPOITA 2026, a ser realizada nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, com os seguintes shows confirmados: dia 30/07/26 – Show de nível nacional a definir, dia 31/07/26 - Breno e Matheus, dia 01/08/26 - Guilherme e Santiago; e
- ADORA ITAMOGI 2026, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, no mesmo local, no final de semana subsequente à realização da EXPOITA – show com Jeferson e Suellen.
- Os Riders dos cantores acima estão em Anexo.

5.3. Para os referidos grupos, a empresa contratada deverá contemplar o fornecimento de toda a estrutura necessária para ambos os eventos, considerando-se que tal obrigação já está incluída no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

5.4. Por outro lado, os demais grupos e itens não mencionados nesta nota serão destinados exclusivamente à realização do evento EXPOITA 2026, não se estendendo ao evento posterior.



5.5. **Observação para elaboração da proposta – Show de 30 de julho de 2026;**

5.5.1. Destaca-se que, para o dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira), considerando que a atração artística ainda não se encontra formalmente contratada, as licitantes deverão, para fins de elaboração de suas propostas, considerar, além das estruturas e especificações constantes neste Termo de Referência, o Rider Técnico da dupla Guilherme e Santiago, que será disponibilizado como referência técnica.

5.5.2. A atração a ser contratada para a referida data possuirá características técnicas compatíveis com o referido Rider, devendo a empresa vencedora estar apta a atender integralmente todas as exigências nele contidas, especialmente aquelas relacionadas aos itens do Grupo 02 – Palco e do Grupo 04 – Sonorização e Iluminação, sem prejuízo do cumprimento das demais especificações previstas neste instrumento.

5.6. **GRUPO 01 – FECHAMENTO PARA O EVENTO EXPOITA 2026:**

5.6.1. No mínimo, 700m (setecentos metros lineares) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com medidas mínimas 2m x 2m com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

5.6.2. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

5.6.3. Toda estrutura do **GRUPO 01**, deverá estar montada até às 12h00m do dia 29/07/2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.

5.7. **GRUPO 02 – PALCO E CAMARINS PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI:**

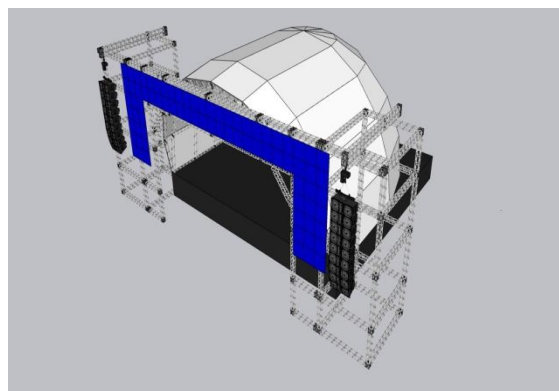
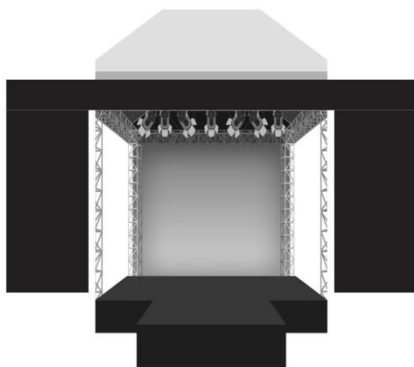
5.7.1. Fornecimento de 01 (um) palco com estrutura metálica, no mínimo, 16,0m X 12,0m, com cobertura de lona, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 3,50m X 4,00m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 11m (onze metros) de altura, com no mínimo, 02 (dois) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com fornecimento de “house” coberta, para colocação dos equipamentos, com no mínimo 4,00m X 3,00m com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

5.7.2. Toda estrutura do **GRUPO 02**, deverá estar montada até às 16h00m do dia 28/07/2026 para a realização das festividades da EXPOITA 2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e aplicação das sanções cabíveis. Além das especificações descritas neste Termo, a Contratada ainda deverá observar os Riders Técnicos dos artistas, atendendo plenamente as demais exigências relacionadas a palco e camarins, conforme os dias de apresentações, disposto em Anexo.

5.7.3. Destaca-se que referente ao evento ADORA ITAMOGI 2026 a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026 – no final de semana subsequente à EXPOITA, a vencedora do **GRUPO 02**, deverá fornecer toda a estrutura descrita acima, e ainda deverá observar o Rider Técnico da dupla Jefferson e Suellen, atendendo plenamente as demais exigências relacionadas a palco e camarins disposto no Anexo.

5.8. **GRUPO 03 – TELÕES DE LED PARA O EVENTO EXPOITA 2026:**

5.8.1. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) telões em tecnologia de led P3.9 outdoor, medindo no mínimo 6m X 5m nas laterais do palco e no mínimo 20m na testeira do palco, podendo chegar 100m no total, que devera estar interligado com os das laterais, (conforme figura ilustrativa abaixo), com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento de transmissão on line e programa de execução de rodeio digital, com replay e informações do rodeio. Ao final do evento, da produção em vídeo em mídia digital devera disponibilizar link da transmissão ou arquivo digital de todos os dias do evento, personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura



do contrato;

5.8.2. Toda estrutura do **GRUPO 03**, bem como os telões, deverão estar instalados e funcionando até às 16h00m do dia 28/07/2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.

5.9. **GRUPO 04 – SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI**

5.9.1. Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações dos artistas conforme Rider Técnico apresentado pelos mesmos (Anexo III), devendo ainda, ser disponibilizado os equipamentos compatíveis ou de igual ou melhor qualidade de acordo com as seguintes especificações mínimas a seguir:

5.9.2. Sistema de P.A. Stéreo, SUB E FRONT EM VIAS SEPARADAS, com processamento digital, que deverá ser corretamente dimensionado para a área em que será realizado o show. O sistema deverá ter cobertura uniforme e sem distorções em toda a área de plateia. Para isso, deverão ser colocadas torres de Delay e Out-fill quando necessários, além da quantidade de caixas suficientes para uma cobertura e pressão sonora satisfatórias.

5.9.3. As caixas do P.A. deverão estar içadas (Fly) e montadas sempre a 2 metros da lateral do palco e 1 metro a frente do mesmo.

5.9.4. É obrigatório o uso de Front-fill.

5.9.5. Amplificadores e cabos utilizados no sistema deverão estar corretamente dimensionados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como consoles, microfones e todo equipamento fornecido pela empresa de som.

5.9.6. A empresa de som deverá disponibilizar pelo menos 04 funcionários que saibam ligar e manusear todo o equipamento desde a chegada da equipe até o término do show.



- 5.9.7. É imprescindível que todo o sistema, palco e estrutura estejam corretamente aterrados.
- 5.9.8. Em hipótese alguma, serão permitidos banners, faixas, telas ou qualquer tipo de propaganda em frente às caixas de som.
- 5.9.9. A Console de PA, deve ser posicionada à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA, nunca encostada no fundo nem nas paredes laterais.
- 5.9.10. 01 SISTEMA DE SOM PA 12x12:
- 5.9.11. IMPORTADOS: D&B, L'ACOUSTIC, MEYER, JBL, D.A.S, NORTON OU NEXO. NACIONAIS, SOMENTE: EURO SOUND, LSAUDIO, DB, ATTACK. FZAUDIO ou TAIGAR 210
- 5.9.12. 01 PROCESSADOR (OMNIDRIVE, XTA, DBX OU KLARK TEKNIK)
- 5.9.13. 04 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS (KLARK TEKNIK, BSS OU SIMILAR)
- 5.9.14. COMPRESSORES E GATES CONFORME SOLICITADO NO INPUT LIST
- 5.9.15. 04 PROCESSADORES DE EFEITO (LEXICON, T.C. ELETRONICS OU YAMAHA)
- 5.9.16. 24 GRAVES – SB850 1200W,
- 5.9.17. 24 LINE ARRAY COM 2-12"DE 400W E 2 DRIVER TITANIUM DE75W CADA.
- 5.9.18. 01 MULTI CABO DE 48 VIAS DE 70 METROS. OU SIMILAR. 01 CONSOLE PEQUENA (EX. YAMAHA 01V) PARA LIGAR SINAL DE TELAOC LOCUTOR DJ;
- 5.9.19. 01 CAIXA AMPLIFICADA (12" + DRIVE) LIGADA A UMA VIA DA CONSOLE DE P.A.
- 5.9.20. SISTEMA DE MONITORAÇÃO
- 5.9.21. CONSOLE DE MONITOR:
- 5.9.22. 01 Console digital de 48 canais de entrada: Digidesign Venue (Mixrack 3DSPs) / Yamaha PM5D RH OU CL5.CL3 com 2 Rio3224 / Soundcraft VI6, VI4 ou VI3000 / DIGICO SD8. Observação: YAMAHA M7CL não é aceita por não atendimento as condições mínimas.
- 5.9.23. 01 Side-fill Stéreo com processamento digital: EAW KF850, SB850 (1x1), LSAUDIO. JBL, Nexo, Norton. O processador do Side deverá estar em local de fácil acesso. OBS. Outros tipos de Mix serão rejeitados no PA ou no Monitor.
- 5.9.24. 02 (dois) MIC UHF MODELO U4 SM 58 Beta Shure (com pilhas ou baterias).
- 5.9.25. É indispensável Side Fill de 03 ou 04 vias deverão ser ativo com 04 SB850 e 04 KF8.
- 5.9.26. BACK LINE:
- 5.9.27. 02 Microfones sem fio Shure AXIENT/ULXD/SENNHEISER5200 II;
- 5.9.28. 12 Direct Box,2 ativos,10 passivos;
- 5.9.29. 08 Pedestais de microfone (em bom estado);
- 5.9.30. 04 Clamps LP;
- 5.9.31. 01 Amplificador de baixo – GK800 / Hartke HA5500 / Ampeg (Caixas 4x10 e 1x15);
- 5.9.32. 02 Amplificadores de guitarra –fender Twin reverb/Orange/Mesa Boogie; (reserva)
- 5.9.33. 04 Subsnakes de 12VIAS;
- 5.9.34. 02 Multivias de 8VIAS;
- 5.9.35. 08 Pontos de A.C. 127 Volts estabilizados. Microfones e D.Í's, conforme Input List. 01 PONTO DE A.C 220 STEKE 32 AMPERES;



- 5.9.36. 3 PINOS 40 XLR/10 DE 10 METROS/25 DE 7 METROS/5 DE 2 METROS.
- 5.9.37. HOUSE MIX
- 5.9.38. A Housemix deverá comportar confortavelmente as mesas de som e luz;
- 5.9.39. Deverá estar posicionada sempre no centro e no máximo a 30mts do palco, montada em local seguro e protegido;
- 5.9.40. Na impossibilidade de atender ao quesito do subitem anterior, deverá ser montado um sistema de Control Room;
- 5.9.41. É extremamente necessário o uso de iluminação de serviço nas 02 Housemixes (P.A. e Monitor);
- 5.9.42. 01 CAIXA ATIVA TIPO: EV, JBL OU QSC, NA HOUSE MIX DE PA.
- 5.9.43. PRATICÁVEIS ROSCO:
- 5.9.44. 16 praticáveis com os pés nas medidas, 20 de 40cm, 24 de 20cm;
- 5.9.45. 01 spot igual o usado no palco, para o técnico-cue (imprescindível);
- 5.9.46. Para agilizar a montagem e passagem de som em caso de mesa digital, configurar pelo Input list do artista do dia, conforme Rider Técnico (Anexo III), a fim de adiantar os trabalhos;
- 5.9.47. Após o alinhamento do equipamento não será permitido o uso do palco, do som e da luz, sem autorização dos técnicos ou produtores do artista do dia, conforme Rider Técnico (Anexo III).
- 5.9.48. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:
- 5.9.49. fornecimento de fechamento de cortina que envolve todo o grid;
- 5.9.50. 01 mesa de luz ma2 com tela touch, não será aceito avolites;
- 5.9.51. a linha de frente deverá ser montada com 2 slive;
- 5.9.52. 01 grid de q50 com 6 pés e 5 linhas de q50 com gol do painel de led do tamanho do grid;
- 5.9.53. 04 peças de 4 metros q30;
- 5.9.54. 02 pés de base;
- 5.9.55. 04 algemas;
- 5.9.56. 01 gol para o painel com três pés;
- 5.9.57. 01 painel de led (p3.9) tamanho de 32 metros 5mm;
- 5.9.58. 12 cob com bandor;
- 5.9.59. 40 moving beam 7r 230;
- 5.9.60. 12 mac aura;
- 5.9.61. 28 pares led rbgw; (todas da mesma marca e modelo)
- 5.9.62. 12 strobo atomic led;
- 5.9.63. 03 fog dmx c/ventilador;
- 5.9.64. 08 brut com 6 lâmpadas cada;
- 5.9.65. 08 ribalta led rbgw;
- 5.9.66. 02 fog hase;
- 5.9.67. 02 canhões seguidor com operador;



5.9.68. 04 intercom para comunicação;

5.9.69. 36 dimer dmx 512;

5.9.70. 30 pontos de ac220vts no rack de luz;

5.9.71. 04 linhas de sinal para mesa;

5.9.72. Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;

5.9.73. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato, referente ao som;

5.9.74. Indicação do responsável técnico pela iluminação responsável pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;

5.9.75. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato, referente a iluminação;

5.9.76. Toda estrutura do **GRUPO 04**, deverá estar montada até às 16h00m do dia 28/07/2026 para a realização das festividades da EXPOITA 2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e aplicação das sanções cabíveis. Além das especificações descritas neste Termo, a Contratada ainda deverá observar os Riders Técnicos dos artistas, atendendo plenamente as demais exigências relacionadas a SOM E ILUMINAÇÃO, conforme os dias de apresentações, disposto em Anexo.

5.9.77. Destaca-se que referente ao evento ADORA ITAMOGI 2026 a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026 – no final de semana subsequente à EXPOITA, a vencedora do **GRUPO 04**, deverá fornecer toda a estrutura descrita acima, e ainda deverá observar o Rider Técnico da dupla Jefferson e Suellen, atendendo plenamente as demais exigências relacionadas a SOM E ILUMINAÇÃO disposto no Anexo

5.10. **GRUPO 05 – SISTEMAS ELÉTRICOS PARA O EVENTO EXPOITA E ADORA ITAMOGI:**

5.10.1. Fornecimento de 02 (dois) geradores de energia elétrica, sendo cada um de no mínimo, 250 KVA automático, silenciados 127/220 volts, trifásicos, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento.

5.10.2. Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo palco, praça de alimentação, camarotes, área vip, longe e saídas de emergência, portaria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

5.10.3. Fornecimento de sistema de luz para palco, praça de alimentação, camarotes, área vip, longe e saídas de emergência, portaria, com, no mínimo, 40 (quarenta) holofotes em led, de 100 (duzentos) watts cada;

5.10.4. Toda estrutura do GRUPO 05, deverá estar montada até às 16h00m do dia 28/07/2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.

5.10.5. Destaca-se que, no que se refere ao evento **ADORA ITAMOGI 2026**, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, no final de semana subsequente à **EXPOITA**, a empresa vencedora do **GRUPO 05** deverá fornecer integralmente toda a estrutura anteriormente descrita.



5.11. GRUPO 06 – INFRA-ESTRUTURA PARA MONTARIAS – EXPOITA 2026:

5.11.1. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500m² (mil e quinhentos metros quadrados) e 08 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

5.11.2. A CONTRATADA deverá realizar um show piro musical no primeiro dia de festa (30/07) quinta-feira e (01/08) sábado; queima de fogos na arena para abertura da entrada de locutores nos 03 (três) dias de festa; bateria de fogos no centro da pista e bateria colorida no dia 30/07 (quinta-feira) e (01/08) sábado com empresa credenciada pelo órgão competente, ficando todos em encargos por sua responsabilidade, respeitando a legislação vigente.

5.11.3. - SHOWS DA COMPANHIA DE RODEIO:

5.11.4. 13.1 Apresentação de rodeio estilo americano, nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, com início às 21 horas.

5.11.5. Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de boxtruss, com 12 (dozes) mini-brutts, 08 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.

5.11.6. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

5.11.7. Os animais utilizados no evento deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;

5.11.8. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório Defesa Agropecuária), e comprovante de vínculo com a empresa, e a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas;

5.11.9. Disponibilização de no mínimo, 25 (vinte e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.10. Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.11. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas; com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.12. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas; com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.13. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota” eletrônico, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m;

5.11.14. 5.9.13 Disponibilização de 02(dois) locutores especializados em festas de rodeio, sendo um de renome nacional, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;



5.11.15. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.16. Disponibilização de 01(um) comentarista profissional de rodeio, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

5.11.17. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

5.11.18. O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim;

5.11.19. 5.9.18 Disponibilização de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais para a premiação dos competidores do rodeio.

5.11.20. 5.9.19 CIA DE RODEIO, incluindo touros, peões, juízes, guarda vidas, locutor, comentaristas e staffs.

5.11.21. Contrato de Trabalho com os Competidores.

5.11.22. Alimentação e Hospedagem por conta da contratada.

5.11.23. Disponibilização de uma etapa de circuito de rodeio, dentre as opções abaixo:

5.11.24. -Liga Nacional de Rodeio

5.11.25. -Circuito Rancho Primavera

5.11.26. -Ekip Rozeta

5.11.27. -ACR

5.11.28. -PBR Brasil

5.11.29. Na qual, o campeão dessa etapa, poderá representar a cidade na etapa final do circuito, na Festa de Peão de Barretos.

5.11.30. A contratada deverá fornecer 01 (uma) Fivela de campeão do Rodeio.

5.11.31. A contratada deverá fornecer 01 (uma) Fivela de melhor Touro do Rodeio.

5.11.32. A contratada deverá apresentar a comprovação de disponibilidade da CIA DE RODEIO oferecida, a comprovação da disponibilidade se dará, por meio de carta de disponibilidade, emitida pelo escritório, empresário ou proprietário, da CIA DE RODEIO EM TOUROS e devendo ser apresentada no momento da análise da documentação de habilitação.

5.11.33. Disponibilização de cortinas, luzes, efeitos e painéis de Santos para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.

5.11.34. A empresa deverá apresentar Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e apresentação de contrato que vincule a empresa ao veterinário responsável pelo cadastro do evento junto ao IMA.

5.11.35. Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV;

5.11.36. Toda estrutura do GRUPO 06, deverá estar montada até às 16h00m do dia 28/07/2026, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.



5.12. **GRUPO 07 – SEGURANÇAS COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL:**

5.12.1. Fornecimento de um total de no mínimo 160 (cento e sessenta) seguranças, conforme relação a seguir:

5.12.2. Quinta-feira (30/07/26) EXPOITA:

5.12.3. 45 (quarenta e cinco) seguranças com REGISTRO NA POLICIA FEDERAL;

5.12.4. Sexta-feira (31/07/26) EXPOITA:

5.12.5. 40 (quarenta) seguranças com REGISTRO NA POLICIA FEDERAL;

5.12.6. Sábado (01/08/26) EXPOITA:

5.12.7. 50 (cinquenta) seguranças com REGISTRO NA POLICIA FEDERAL;

5.12.8. Sábado (08/08/26) ADORA ITAMOGI:

5.12.9. 25 (vinte e cinco) seguranças com REGISTRO NA POLICIA FEDERAL;

5.12.10. Empresa de segurança privada ou patronal, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, sem nenhum ônus para a prefeitura municipal.

5.12.11. **A licitante vencedora do certame deverá apresentar o certificado de registro na Polícia Federal dentro do prazo de validade no ato de assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis.**

5.13. A licitante vencedora deverá apresentar a lista dos profissionais que irão prestar os serviços, contendo minimamente nome completo, CPF, RG, endereço, telefone ou e-mail, até as 14h do ultimo dia útil anterior a realização do evento, juntamente com o registro do profissional junto a polícia federal, conforme legislação vigente, bem como certidão negativa de antecedentes criminais;

5.14. Todos os equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços serão de responsabilidade da licitante contratada, tais como: rádios de comunicação, carro de apoio, todos os seguranças uniformizados com coletes, cassetetes e com crachás de identificação;

5.14.1. **GRUPO 08 – BRIGADISTAS:**

5.14.2. BRIGADISTA: Prestação de serviços de brigadistas de incêndio para atuar nos dias estipulados pelo município, com cessão de mão de obra e equipamentos necessários, observadas as Instruções Técnicas nº 12 e nº 33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, NBR 14.279, ou outra norma que vier a substituir. Os membros da equipe de brigadista devem possuir curso de



bombeiro civil. Apresentar, em até 02 (dois) dias antes do início da prestação do serviço, prova de qualificação para exercício da função e certidão negativa de antecedência criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos cpf e rg, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores. O transporte, hospedagem, refeições, encargos, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

5.14.3. Fornecimento de um total de no mínimo 46 (quarenta e seis) Brigadistas, conforme relação a seguir:

5.14.4. Quinta-feira (30/07/26):

5.14.5. 12 (doze) Brigadistas ;

5.14.6. Sexta-feira (31/07/26):

5.14.7. 10 (dez) Brigadistas;

5.14.8. Sábado (01/08/26):

5.14.9. 14 (quatorze) Brigadistas;

5.14.10. Sábado (01/08/26) ADORA ITAMOGI:

5.14.11. 10 (dez) Brigadistas;

5.14.12. **GRUPO 09 - SANITÁRIOS QUIMICOS:**

5.14.13. Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) sanitários químicos por dia, sendo 02 (dois) adaptados para portadores de necessidades especiais, sendo que a empresa deverá disponibilizar do total do quantitativo mínimo, com higienização e reposição de materiais de consumo diários; com disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

5.14.14. A não realização diária da higienização e a reposição dos materiais de consumo ensejarão a aplicação das sanções cabíveis.

5.14.15. Toda estrutura do GRUPO 09, deverá estar montada até às 16h00m do dia 29/07/26, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.

Locação para os dias das festividades da EXPOITA 2026.

5.14.16. **GRUPO 10 - SANITÁRIOS QUIMICOS CONTAINER**

LOCAÇÃO DE 02 CONTAINER SANITÁRIO SEM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: o banheiro container modulo habitável, sanitário deve oferecer conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, 6 (seis) pontos de sanitários, mínimo 3 (três) pias com torneiras. as cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (caixa de dejetos inclusa). instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica, contendo lâmpadas suficiente para clarear o ambiente; instalação de água pronta para instalar na rede de água; manter um funcionário



especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (incluso papel higiênico, papel toalha interfoliado e sabonete líquido) - com as seguintes medidas: 6,00 (c) x 2,30(l) x 2,45(a).

LOCAÇÃO DE 01 CONTAINER SANITÁRIO SEM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA – MÓDULOS HABITÁVEIS MASCULINO: o banheiro container modulo habitável deve oferecer conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, 3 (três) pontos de mictório e 3 (três) pontos de sanitários, mínimo 3 (três) pias com torneiras. as cabines de mictórios e sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (caixa de dejetos inclusa). instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica contendo lâmpadas suficiente para clarear o ambiente; instalação de água pronta para instalar na rede de água; manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (incluso papel higiênico, papel toalha interfoliado e sabonete líquido) - com as seguintes medidas: 6,00 (c) x 2,30(l) x 2,45(a);

Locação para os dias das festividades da EXPOITA 2026.

5.14.17. Toda estrutura do GRUPO 10, deverá estar montada até às 16h00m do dia 29/07/26, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega e demais sanções cabíveis.

5.15. Da manutenção:

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta de cada empresa contratada e também danos a terceiros em razão das instalações da estrutura.

5.15.1. Todos os equipamentos deste termo deverão estar de pleno acordo com as especificações dos Rider Técnicos dos artistas, sendo que as marcas de que porventura estiverem mencionadas no termo são referenciais, podendo a empresa apresentar marcas distintas, desde que tenham qualidade equivalente e/ou superior e atendam às exigências previstas pelos artistas.

5.15.2. Poderá a CONTRATANTE realizar a contagem dos profissionais todos os dias de evento, sem aviso prévio, sendo que, no caso de descumprimento contratual, caberá a aplicação das sanções cabíveis, e desconto proporcional no pagamento da CONTRATADA.

5.15.3. O local de realização do evento será público, disponibilizado às contratadas pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste Termo de Referência.

5.16. CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:

5.17. Quinta-Feira, dia 30/07/2026

5.17.1. 20h00m – Abertura dos portões;

5.17.2. 21h00m – Início das Montarias;

5.17.3. 23h59m – Início do Show;

5.18. Sexta-Feira, dia 31/07/2026

5.18.1. 20h00m – Abertura dos portões;



5.18.2. 21h00m – Início das Montarias;

5.18.3. 23h59m – Início do Show;

5.19. Sábado, dia 01/08/2026

5.19.1. 20h00m – Abertura dos portões;

5.19.2. 21h00m – Início das Montarias;

5.19.3. 23h59m – Início do Show;

5.20. Sábado, dia 08/08/2026 – ADORA ITAMOGI

5.20.1. 20h30m – Início do Show;

5.21. Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 4hs, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

Local da prestação dos serviços

5.22. Local de prestação do serviço: Parque de Exposições Expoita, localizado na Avenida Expoita, s/n, Bairro Vale do Sol, Itamogi/Mg, CEP 37973-000.

5.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.23.1. São obrigações da Contratante:

5.23.2. Proporcionar as facilidades que lhe competem para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.23.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.23.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.23.5. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.23.6. Fornecer 02 (duas) ambulâncias equipe de socorrista e equipe médica;

5.23.7. Fornecer pontos de energia e água;

5.23.8. Fornecer local para realização do evento com toda documentação e infraestrutura em dia, inclusive AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros);

5.23.9. Fornecer banheiro e local para banho dos prestadores de serviços;

5.23.10. Fornecer 20 tambores para lixo e limpeza diária do recinto;

5.23.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.24.1. São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:



5.24.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente aos referentes aos responsáveis técnicos indicados;

5.24.3. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA;

5.24.4. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) nos itens 8.26 e 8.28.1 da análise de qualificação técnica da fase de habilitação;

5.24.5. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

5.24.6. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;

5.24.7. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.24.8. Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste contrato;

5.24.9. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.24.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

5.24.11. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

5.24.12. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo;

5.24.13. Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

5.24.14. Estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

5.24.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários;

5.24.16. Somente será admitida a substituição de profissional indicado nos itens 8.26 e 8.28.1 da fase de habilitação, com apresentação da proposta de substituição de profissional devidamente inscrito junto ao CREA e após aprovado pela Administração.

5.24.17. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

5.24.18. As empresas vencedoras de cada GRUPO do certame ficarão responsáveis por toda montagem e desmontagem da estrutura fornecida, arcando com todos os custos de qualquer natureza, de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes das equipes técnicas, será de total responsabilidade da empresa contratada, sempre respeitando o prazo de entrega de cada GRUPO.



5.24.19. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.24.20. As Empresas Contratadas serão civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, cada fornecedor, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

5.24.21. Cada empresa Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO DE ITAMOGI.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do município de Itamogi.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura proporcional ao valor a ser pago conforme condição de pagamento estabelecida neste termo, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMOGI.

Prazo de pagamento

7.19. **O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. A 2ª (segunda) parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da primeira parcela.**

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.21. Para fins de processamento do pagamento previsto no item 7.19, a contratada deverá emitir as notas fiscais de forma proporcional às parcelas estabelecidas, observando os respectivos percentuais e prazos de pagamento.

7.22. A primeira nota fiscal deverá ser emitida no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços executados, para pagamento na forma da 1ª (primeira) parcela.

7.23. A segunda nota fiscal deverá ser emitida no valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, referente à 2ª (segunda) parcela.

7.24. Não será admitida a emissão de nota fiscal contemplando o valor integral dos serviços executados quando o pagamento ocorrer de forma parcelada, nos termos deste edital, ficando condicionada a liberação do pagamento à observância das disposições deste item.



Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;¹

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Para as licitantes participantes do GRUPO 01 (Fechamento), GRUPO 02 (Palco e Camarins) e GRUPO 06 (Infra-Estrutura para Montarias);

8.25. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRT/MG (Conselho Regional do Técnicos Industriais de Minas Gerais) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.26. Indicação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços com inscrição junto ao CREA.

8.27. Para as licitantes participantes do GRUPO 03 (Telões de Led), GRUPO 04 – (Som e iluminação) e GRUPO 05 – (Sistemas Elétricos):

¹ Nota explicativa: Referente ao item 8.17, que trata da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabe elucidar que o dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral. A utilização da conjunção ('ou'), não se trata de remeter à escolha do licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária estadual (ICMS) ou municipal (ISS), consoante a parte final do dispositivo ('pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual').



8.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRT/MG (Conselho Regional do Técnicos Industriais de Minas Gerais) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.28.1. Indicação do(s) engenheiro(s) eletricitista(s) ou técnico(s) eletroeletrônico(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços com inscrição junto ao CREA.

8.28.2. Como condição para assinatura do contrato, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar vínculo com a empresa licitante mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

8.29. Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item no qual a empresa for participar;

8.30. O atestado que se refere o subitem anterior deverá apresentar quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento), do quantitativo exigido no termo de referência, conforme parcelas de relevância definidas a seguir:

8.31. Das parcelas de maior relevância:

8.32. Item 01 “FECHAMENTO”: 350m (trezentos e cinquenta metros lineares) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;

8.33. Item 02 “PALCO E CAMARINS”: Palco com estrutura metálica, no mínimo, 8,0m X 6,0m;

8.34. Item 03 “TELÕES DE LED”: 01 (um) telão de led, medindo no mínimo 6m X 5m;

8.35. Item 04 “SOM E ILUMINAÇÃO”: 01 SISTEMA DE SOM PA 12x12;

8.36. Item 05 “SISTEMAS ELETRICOS”: 01 Gerador de energia elétrica mínimo, 250 KVA;

8.37. Item 06 “INFRA-ESTRUTURA PARA MONTARIAS”: Com especificação similar as descrições exigidas no termo de referência no item 06;

8.38. Item 07 “SEGURANÇAS”: Execução de serviços com 80 (oitenta) seguranças;

8.39. Item 08 “BRIGADISTAS”: Execução de serviços com 23 (vinte e três) Brigadistas;

8.40. Item 09 “SANITÁRIOS QUIMICOS”: Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) sanitários químicos;

8.41. Item 10 “SANITÁRIOS QUIMICOS DE CONTEINER”: Fornecimento de no mínimo 01 (um) sanitário químico de contêiner.

8.42. As especificações elencadas nas parcelas de maior relevância poderão ser comprovadas por meio de atestados contendo características e quantidades compatíveis e/ou similares às exigências definidas na descrição de cada item licitado.



8.42.1. Para fins de comprovação técnica, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

DA VISTORIA DO LOCAL DO EVENTO

8.43. Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o interessado tomou conhecimento do local onde serão montados os equipamentos para a execução do objeto da licitação.

8.44. O Termo de Vistoria Técnica pode ser substituído pela declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Para o item 06 (INFRA-ESTRUTURA PARA MONTARIAS) a licitante deverá apresentar como condição de habilitação:

8.45.1. Comprovação da disponibilidade da CIA DE RODEIO oferecida, por meio de carta de disponibilidade emitida pelo escritório ou empresário representante ou proprietário da Cia de Rodeios em Touros.

8.45.2. Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e apresentação de contrato que vincule a empresa ao veterinário responsável pelo cadastro do evento junto ao IMA.

8.45.3. Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

8.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.391,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

9.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Itamogi.

10.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias:

Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI				
Unidade Orçamentária : 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
0000572	2.059 - MANUT. COMEM. EVENTOS CULTURAIS, CIVICOS E FOLCLOR	020210.1339213012.059.339039 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itamogi/MG, 09 de junho de 2026.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO Nº. 88/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/26**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**

OBJETO: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura necessária à realização dos eventos denominados “EXPOITA 2026”, a ocorrer nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, e “ADORA ITAMOGI 2026”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, conforme Emenda Parlamentar nº 199452, Proposta nº 4074/2026 e Plano de Trabalho nº 2079/2026.**

VALOR: R\$ **XXXXXXX**

VIGÊNCIA: **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itamogi**, com sede na Rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto, nº 392, Lago Azul, Itamogi/MG, CEP 37.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, representada neste ato pelo seu **Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura necessária à realização dos eventos denominados “EXPOITA 2026”, a ocorrer nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2026, e “ADORA ITAMOGI 2026”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Especificações mínimas	Qtde.	UN	Valor R\$	
				Unitário	Total
1.					
2.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Deverá haver autorização prévia da Administração, a qual deverá ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA;

9.1.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;

9.1.18. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. 12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itamogi/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Representante

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____